



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1661 | MACAU, 28 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 2.472, de 28 de julho de 2020.

Disciplina os procedimentos para restabelecer a atividade dos templos religiosos e cultos de qualquer gênero no território do Município de Macau, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio a qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.450, de 14 de abril de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos de hospital, públicos e privados, incluindo UTI's reportado em boletins epidemiológicos pelo Governo Municipal e do Estado; e

CONSIDERANDO que o Boletim do Ministério da Saúde preconiza, segundo as regras da OMS, que para conter o avanço descontrolado da doença e para recuperação do sistema de saúde, quando não eficientes as medidas de distanciamento social, a suspensão total de atividades não essenciais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.460, de 06 de junho de 2020, que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Macau; e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de higiene e segurança para o restabelecimento do funcionamento dos templos e cultos religiosos em geral,

DECRETA:

Art. 1º Os templos e cultos religiosos em geral poderão restabelecer suas atividades, desde que os responsáveis comprovem e adotem as medidas de higiene e segurança sanitárias abaixo descritas:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1661 | MACAU, 28 DE JULHO DE 2020

I - Limitação no número de fiéis durante cada celebração, de modo que mantenham distância mínima de 1,50 (um e meio) metros entre cada pessoa presente;

II - duração de no máximo 90 (noventa) minutos em cada culto, com intervalo mínimo de 2 (duas) horas entre cada um deles, desde que haja total desinfecção do local entre um culto e outro;

III - realização dos cultos somente nos horários entre as 07:00 horas às 22:00 horas, devendo ser este último horário o de limite para seu encerramento, ressalvado o atendimento individual dos respectivos responsáveis, tais como Sacerdotes, Pastores, Bispos e demais orientadores dos respectivos templos;

IV - Disponibilização aos fiéis de álcool em gel, ou outros produtos desinfetantes com poderes semelhantes ou superiores, na entrada do estabelecimento e com entrega para o uso obrigatório do fiel;

V - Recomendação da não participação de fiéis com 60 (sessenta) anos ou mais, ressalvado o atendimento individual pelos respectivos responsáveis, tais como Sacerdotes, Pastores, Bispos e demais orientadores dos respectivos templos, observadas as medidas sanitárias largamente preconizadas;

Art. 2º Os templos e cultos religiosos permanecerão com as suas atividades não iniciadas até que atendam e comprovem perante o Município, com a expressa indicação do seu responsável, às determinações previstas no artigo anterior, estando sujeitas a penalidades previstas no código de postura do Município, bem como à sua imediata lacração.

Parágrafo único. É admitida a abertura dos templos e cultos religiosos para o atendimento individual dos fiéis pelos respectivos responsáveis, tais como Sacerdotes, Pastores, Bispos e demais orientadores, exigindo-se que não haja cerimônias e a reunião de fiéis e, ainda, observados os incisos II e IV do artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das medidas adotadas pelo Decreto Municipal nº 2.565 de 21 de junho de 2020.

Palácio João Melo

Prefeitura Municipal de Macau, 28 de julho de 2020.

Tulio Bezerra Lemos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1661 | MACAU, 28 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 219/2020, de 28 de julho de 2020.

Ordena movimentação financeira nas despesas dos recursos da Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR TÚLIO BEZERRA LEMOS, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de ordenação de despesas dos recursos da Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que a movimentação financeira das contas abaixo relacionadas, creditadas no CNPJ: 11.243.234/0001-86, seja realizada pelo Sr. Paulo Rayson Bezerra do Nascimento, CPF: 067.049.784-37, Secretário Municipal de Saúde em conjunto com o Prefeito Tulio Bezerra Lemos, CPF 654.290.524-34, a partir da data de sua nomeação.

Art. 2º - A movimentação dos recursos creditados nas contas abaixo elencadas, será realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pela Instituição financeira, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados.

Banco do Brasil

32801-4
36374-X
31110-3
36408-8
39394-0
36818-0

Caixa Econômica Federal

624012-4
624013-2
624011-6



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1661 | MACAU, 28 DE JULHO DE 2020

LIBERAÇÃO DE PODERES

1. Abrir contas de depósitos;
2. Autorizar cobranças;
3. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
4. Receber, passar recibo e dar quitação;
5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
6. Autorizar débito em contas relativo a operações;
7. Requisitar cartão eletrônico;
8. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
9. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
10. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
11. Efetuar pagamento por meio eletrônico;
12. Efetuar transferências por meio eletrônico;
13. Solicitar movimentação financeira no exterior;
14. Efetuar movimentação financeira no RPG;
15. Consultar contas/aplicação;
16. Liberar arquivos de pagamentos de gerenciador financeiro;
17. Solicitar saldos/extratos de investimento;
18. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
19. Emitir comprovantes;
20. Efetuar transferência para a mesma titularidade;
21. Efetuar transferência eletrônica p/ alívio de numerário;
22. Fechar contas de depósito;
23. Consultar obrigações de débitos direto autorizado. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 28 de julho de 2020.

Tulio Bezerra Lemos

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1661 | MACAU, 28 DE JULHO DE 2020

Portaria nº0220/2020, de 28 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**.

I – Humberto Gomes Firmino de Sousa – Presidente, CPF nº 032.212.954-05, matrícula nº 11207-1;

II – Patrícia Daniele de Sousa Pereira – Membro, CPF nº 035.004.344-28, matrícula nº 086-1;

III – Rafael Xavier Cezar da Nóbrega – Membro, CPF nº 043.341.684-00, matrícula nº 14028-1.

IV – Daniel Pinheiro da Silva – Membro, CPF 036.610.894-80, matrícula nº 11541-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 28 de julho de 2020.

Túlio Bezerra Lemos
PREFEITO

Jorge Nazareno de Lima Pinto

SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1661 | MACAU, 28 DE JULHO DE 2020

EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MACAU**, no uso de suas atribuições, torna pública a **DESAPROPRIAÇÃO** PELA LEI Nº 1087/2012, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012. Processo Administrativo nº 1027/2020, Decreto nº 2.471 de 27 de Julho de 2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERRENO ONDE VIABILIZARÁ IMPLEMENTAÇÕES DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE NO, localizado em Sertãozinho, 1000, DISTRITO DE DIOGO LOPES. DESAPROPRIADO: EDMO RIBEIRO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob nº- 074.693.124-71 Data: 23/07/2020. TULIO BEZERRA LEMOS – PrefeitoMunicipal.

Tulio Bezerra Lemos
Prefeito Municipal de Macau

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br | de segunda à sexta, ou em edições especiais
Prefeito: Túlio Bezerra Lemos | Vice-Prefeito: Rodrigo Antônio Medeiros de Araújo